



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1292/2017/SEJUR- Leg
Processo nº 11194/2017

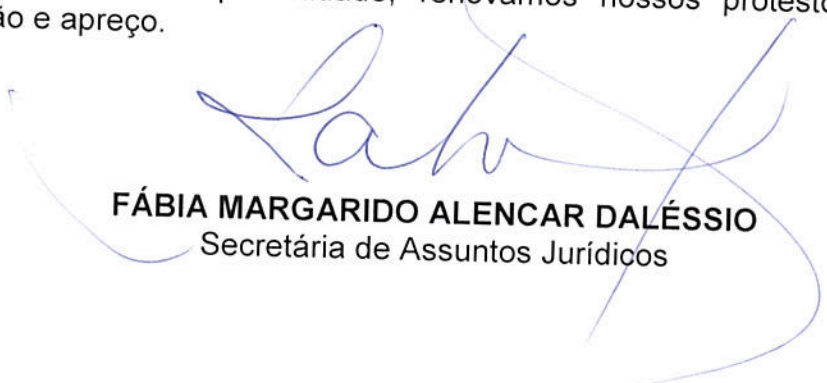
Cubatão, 17 de novembro de 2017.

Ref.: Vereador Rodrigo Ramos Soares
Ofício nº 1123/2017 - fmss
Processo nº 1820/2017
Indicação nº 935/2017

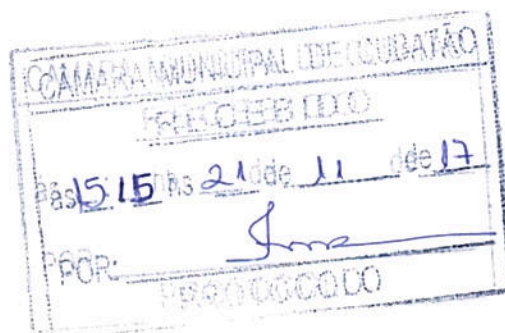
Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para acusar o recebimento do Ofício em epígrafe no qual Vossa Excelência encaminha cópia da Indicação do Nobre Edil, bem como informar que o pedido nele constante foi enviado a SEDUC - Secretaria Municipal de Educação e SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, gerando a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão - SP.





DPE / SEDUC
Sra. Diretora

Para ciência, análise, registros e
providências cabíveis.

26/09/2017

Raul Christiano

Secretário Municipal de Cultura

CORRESPONDÊNCIA Nº 425 I

Recebido em 26/09/17

Deima

DPE - Departamento de Educação

SUPERVISÃO DE ENSINO

SRS SUPERVISORES,

ENCAMINHO O PRESENTE
PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DA POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "DOMINGO NO BAIRRO".

CUBATÃO, 26/09/17

Maisa Cristina Ferreira Costa
Diretora de Departamento de Educação

CORRESPONDÊNCIA Nº 239

Recebido em 27/09/17

Maisa
Supervisão de Ensino

Departamento de Ensino
Sra. Diretora,

Considerando a relevância de projeto em tela, especialmente no tocante à aproximação da comunidade com meios de esporte, cultura e lazer, indicamos

nesse parecer favorável à parceria entre a Educação e demais partes. Ressaltamos verificar se permanece a impossibilidade de pagamento a título de aulas eventuais para esses eventos, pois conforme o que prevê o artigo 26-A de Lei Complementar nº 22/2004, "as aulas eventuais visam exclusivamente o atendimento imediato das necessidades de rede municipal, em decorrência de licença médica, falta abonada, justificada e de caráter meramente eventual".

Dessa forma sugerimos reorganização das jornadas de trabalho dos servidores para participações nesse evento, bem como utilização de trabalhos voluntários junto à Comunidade Cubatão, 02/10/17.

Michel da Costa

Supervisor de Ensino

Mat 25.246-3

CORRESPONDÊNCIA Nº 425 I

Recebido em 02/10/17

Deima

DPE - Departamento de Educação

G.S.

SR SECRETÁRIO

RETORNO O PRESENTE E